



LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2.022, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022.

(Que concede reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo, com base no índice do IPC da FIPE, apurado no exercício anterior, a conceder um reajuste salarial na razão de 9,74% (nove virgula setenta e quatro por cento), sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Pontalinda, de acordo com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, ficando reajustado para **R\$ 1.374,82 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com dotações próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, em 20 de Janeiro de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração